



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 396/95

Autoriza o Município de Indianópolis a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais (SEAM).


O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

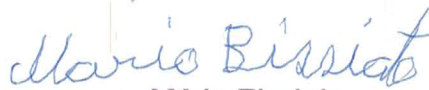
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais (SEAM), e o Município de Indianópolis, visando o recebimento de recursos financeiros a serem aplicados em obras de infra-estrutura urbana no Município.


Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1995.


José Joaquim Pinto (Barroso)
Presidente


Mário Bissiato
Vice-Presidente


José Helécio Fernandes de Rezende
Secretário